

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 87/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

17/03/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.446, DE 17 DE MARÇO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado à manutenção da Fundação, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 87/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 17 de março de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.446, DE 17 DE MARÇO 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado à manutenção da Fundação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado à manutenção da Fundação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB					
	589	12.364.0010.2118.0000	Manutenção da Fundação		500,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB					
	512	12.364.0010.2118.0000	Manutenção da Fundação		-500,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de março de 2.020.





Câmara Municipal

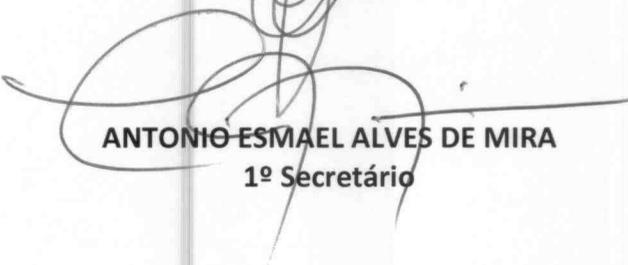
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 17 (dezessete) de março de dois mil e vinte (2.020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 260/2020

Ibitinga, 18 de março de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.445/2020, 5.446/2020 e 5.447/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 17 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

